



PROJETO DE LEI Nº 33 /2022

PROTOCOLO GERAL Nº 405/2022

Data: 18/08/2022 - Horário 14:58

SÚMULA: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº. 1.393/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a redação do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 5º. A Rua das Granadas, localizada no bairro Nova Holanda/Centro, onde compreende o trecho entre a Avenida dos Pioneiros até a Avenida do Ouro, passará a comportar tráfego de sentido duplo.”

Art. 2º. Altera-se a redação do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 6º. A Rua das Granadas, localizada no bairro Nova Holanda/Centro, onde compreende o trecho entre a Rua das Esmeraldas até a Avenida do Ouro, passará a comportar tráfego de sentido único na direção noroeste.”

Art. 3º. Altera-se a redação do artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 11. A Rua do Bronze, localizada no bairro Centro Cívico, onde compreende o trecho entre a Rua dos Brilhantes até a Rua das Azaleias, passará a comportar tráfego de sentido único na direção oeste.”

Art. 4º. Altera-se a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 13. A Avenida do Ouro, localizada no bairro Jd. Europa, onde compreende o trecho entre a Rua do Mogno até a Rua das Azaleias, passará a comportar tráfego de sentido duplo.”

Art. 5º. Altera-se a redação do art. 18 da Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:



OFÍCIO nº. 617/2022- GP

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PROTOCOLO GERAL Nº 405

18/08/2022 - Horário: 14:58

Ofício 617/2022-GP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2022, que altera a redação dos arts 5º, 6º, 11 e 13, 18 e inclui-se o art. 19 na Lei Municipal nº. 1.393/2021 e dá outras providências.

Destacamos que basicamente a alteração reporta a necessidade de alteração do sentido de vias contidas nos mencionados excertos em vista a melhor acomodação do Trânsito local, em compasso ao anseio popular.

Pedimos seja o referido PL encarado em regime de urgência afastando-se o cumprimento das formalidades regimentais, em vista a necessária alteração do sentido das vias públicas

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

ELIO ALVES CARDOSO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores,

É com grande satisfação que remeto a esta Egrégia Casa de Leis a proposta legislativa que dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº. 1.393/2021.

A referida norma, como já deliberou esta Câmara Municipal, altera sentidos de tráfego de vias públicas municipais a melhor acomodar o trânsito local.

A presente alteração se dá ao anseio popular pela redução de casos de acidentes nos locais indicados, vias as quais se alteradas para sentido duplo segundo orientações do Conselho Municipal de Trânsito seria medidas eficazes a eliminar tais problemas.

Sem mais, despedimo-nos com os votos da mais elevada estima e consideração.

Carambeí/PR, 21 de junho de 2022.



ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



“Art. 18. A Rua do Bronze, localizada no bairro Centro Cívico, onde compreende o trecho entre a Rua das Azaleias até a Rua do Mogno, passará a comportar tráfego de sentido duplo.”

Art. 6º. Inclui-se o art. 19 na Lei Municipal nº. 1.393/2021, passando a contar com o seguinte teor:

“Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 7º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente contidas na Lei Municipal nº. 1.393/2021.

Carambeí/PR, 21 de junho de 2022.



ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL